

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º CEE 786/76		
INTERESSADO: JOSIL DE ANDRADE		
ASSUNTO: Consulta sobre habilitação conferida por Licenciatura em Pedagogia para o exercício da função de Administrador de Escola.		
RELATOR: CONS. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR		
PARECER N.º 612/76	CÂMARA/COMISSÃO Comissão Especial	APROVADO EM 11.08.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

PROCESSO CEE N° 786/76

PARECER CEE N° 612/76
fls.2

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Comissão Especial.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1976.

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

I - RELATÓRIO :

JOSIL DE ANDRADE, R.G. 5.331.282, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná, em 1959, solicita pronunciamento deste Conselho acerca da habilitação conferida pelo referido diploma para o exercício da função de Administrador de Escola, no sistema de ensino do Estado de São Paulo.

II - APRECIÇÃO E CONCLUSÃO :

A questão proposta por JOSIL DE ANDRADE foi exaustivamente examinada e devidamente resolvida pelo Parecer CEE n° 570/76, aprovado na sessão plenária de 21/7/76 e publicado no D.O. de 30/7/76, à página 43, do qual remeter-se-á cópia à interessada.

São Paulo, 30 de julho de 1976.

Luiz Ferreira Martins

José Augusto Dias

MARIA LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Arnaldo Laurindo

Therezinha Fram